

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/06/2023 | Edição: 106 | Seção: 1 | Página: 244

Órgão: Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima/Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

PORTARIA ICMBIO Nº 1.908, DE 2 DE JUNHO DE 2023

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Parque Ecológico dos Butiás.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 15 do Decreto nº 11.193, de 08 de setembro de 2022, nomeado pela Portaria nº 2.464/Casa Civil, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2023;

Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta o SNUC; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN; na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009 e considerando as proposições apresentadas no Processo ICMBio/MMA nº 002070.024715/2021-92,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Parque Ecológico dos Butiás, de interesse público e em caráter de perpetuidade, no imóvel denominado Librelato S.A. Implementos Rodoviários, situado no Município de Laguna/SC, matriculado no registro de imóveis da comarca de Laguna Estado de Santa Catarina, sob a matrícula nº 30.213.

Art. 2º A RPPN Parque Ecológico dos Butiás tem uma área total de 14,25 ha (quatorze hectares e vinte e cinco ares), definida no imóvel referido no art. 1º.

Parágrafo primeiro: A Reserva Particular do Patrimônio Natural do imóvel LIBRELATO S/A IMPLEMENTOS RODOVIARIOS inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto 52 de coordenadas E 715.728,56m e N 6.855.019,44m, localizado mais ao Norte e mais ao Leste da área em estudo, situado entre Terras de Miriam Guedes de Azevedo e Área de Expansão Urbana, deste segue confrontando com Área de Expansão Urbana, com azimute de 205°31'43" e distância de 103,05m, chega-se ao Ponto 51, de coordenadas E 715.684,15m e N 6.854.926,45m; com azimute de 202°53'43" e distância de 154,95m, chega-se ao Ponto 50, de coordenadas E 715.623,86m e N 6.854.783,71m; com azimute de 209°51'43" e distância de 64,81m, que segue confrontando com a Área de Expansão Urbana, chega-se ao Ponto 49, de coordenadas E 715.591,60m e N 6.854.727,50m; com azimute de 49°36'41" e distância de 201,59m, chega-se ao Ponto 17, de coordenadas E 715.438,05m e N 6.854.858,12m; com azimute de 130°23'19" e distância de 268,88m, chega-se ao Ponto 18, de coordenadas E 715.234,42m e N 6.855.031,36m; com azimute de 130°23'19" e distância de 31,45m, que segue confrontando com Terras de Ademir Lemos, chega-se ao Ponto 19, de coordenadas E 715.210,47m e N 6.855.051,74m; com azimute de 35°26'14" e distância de 36,11m, chega-se ao Ponto 20, de coordenadas E 715.231,49m e N 6.855.081,27m; com azimute de 33°26'38" e distância de 46,96m, chega-se ao Ponto 21, de coordenadas E 715.257,37m e N 6.855.120,47m; com azimute de 42°16'9" e distâncias de 135,14m, chega-se ao Ponto 22, de coordenadas E 715.348,27m e N 6.855.220,47m; com azimute de 57°8'42" e distância de 50,13m, chega-se ao Ponto 23, de coordenadas E 715.397,11m e N 6.855.252,01m; com azimute de 32°14'16" e distância de 30,97m, que segue confrontando com Terras de Marinha chega-se ao Ponto 24, de coordenadas E 715.413,66m e N 6.855.278,26m; com azimute de 140°41'43" e distância de 21,88m, chega-se ao Ponto 25, de coordenadas E 715.427,39m e N 6.855.261,23m; com azimute de 141°46'4" e distância de 20,24m, que segue confrontando com Terras de Miriam Guedes de Azevedo, chegando-se ao Ponto 26, de coordenadas E 715.440,10m e N 6.855.245,47m; com azimute de 141°46'4" e distância de 57,13m, chega-se ao Ponto 27, de coordenadas E 715.475,45m e N 6.855.200,59m; com azimute de 65°0'36" e distância de 35,69m, chega-se ao Ponto 28, de coordenadas E 715.507,80m e N 6.855.215,67m; com azimute de 132°55'51" e distância de 82,40m, chega-se ao Ponto 29, de coordenadas E

715.568,13m e N 6.855.159,55m; com azimute de 131°6'6" e distância de 163,82m, chega-se ao Ponto 30, de coordenadas E 715.691,58m e N 6.855.051,86m; com azimute de 131°14'9" e distância de 49,18m, que segue confrontando com Terras de Miriam Guedes de Azevedo, chega-se ao Ponto 52, ponto inicial da descrição deste perímetro, conforme Planta Topográfica Planimétrica desenvolvida pela Protol - Projetos de Engenharia e Consultoria Ltda, com a responsabilidade Técnica do Engº Agrimensor e Civil Hércio Ramos de Jesus - CREA/SC nº 18.260-7.

Art. 3º A RPPN Parque Ecológico dos Butiás será administrada por seu proprietário Librelato S.A. Implementos Rodoviários.

Parágrafo único: Os administradores referidos no caput serão responsáveis pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto n.º 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente à data de sua publicação.

MAURO OLIVEIRA PIRES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.